

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**CAMPUS SANTA RITA**

**PROGRAMA DE MONITORIA PRG/CEM**

**A constitucionalização do direito civil e sua relação com o âmbito de proteção dos direitos individuais nas relações privadas**

Jaqueline Cavalcanti da Silva[[1]](#footnote-1); Antônio Lucas de Araújo Neto;[[2]](#footnote-2) Adriano Marteleto Godinho[[3]](#footnote-3); Roberto C. Efrem de Lima Filho[[4]](#footnote-4)

Centro de Ciências Jurídicas – Departamento de Ciências Jurídicas/Santa Rita

MONITORIA

**Introdução**

O constituinte, ao colocar na norma fundamental institutos tipicamente inerentes à autonomia da vontade, como a propriedade, o contrato, normas de responsabilidade e família, colocou o ordenamento civil sob a égide da Constituição. Houve uma mudança no norte interpretativo, não devendo mais o interprete do direito enxergar a norma civil por si só, sem uma conformação com o texto da Lei maior. Como conseqüência disto, é certo que todo o direito, seja público ou privado, não existe sem a supremacia do Corpo constitucional. Todas as normas jurídicas devem obediência aos princípios fundamentais constitucionais.

Nesta seara, é notável que a Constituição e código civil partilham um objetivo comum, a proteção da pessoa humana. A partir daí pode-se falar na chamada eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Com a constitucionalização do direito privado, os direitos fundamentais também devem ser observados nas relações entre particulares. Sendo assim, por exemplo, em uma relação privada devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Não só o Estado está obrigado a garantir tais direitos aos seus súditos.

Outro fenômeno que podemos observar a partir da colocação da Constituição no topo do ordenamento e sua relação com o direito privado e direitos humanos é a desconsideração da pessoa da personalidade jurídica. Isto ocorre para separar o patrimônio pessoal do patrimônio da empresa com o objetivo de, por exemplo, garantir os direitos dos trabalhadores que possuem crédito em relação a ela, os quais não estão sendo satisfeitos pelo desvio de finalidade e confusão patrimonial.

**Sobre as atividades da monitoria**

As atividades de monitoria propiciam, essencialmente, uma abertura para que professores, monitores e alunos possam desenvolver estudos e debates mais aprofundados sobre temas contemplados pelo conteúdo de determinada disciplina.

No caso específico do Direito Civil I, trata-se de disciplina que consiste num dos alicerces que sustentam o ensino do Direito, já que serve de base para o estudo das outras disciplinas de Direito Civil e para as matérias que compõem o universo do Direito Privado. Na verdade, pode-se dizer que a disciplina é composta por instituições que irradiam seus reflexos inclusive para os ramos do Direito Público, pois institutos como a personalidade, a capacidade, a emancipação, os direitos da personalidade, as pessoas jurídicas, os bens e os fatos jurídicos (incluindo-se o estudo dos negócios jurídicos, dos atos ilícitos, da prescrição e da decadência e das provas) são elementares e servem como pilares para a sequência dos estudos feitos pelos acadêmicos.

Por se tratar de disciplina de notável relevância, e também pelo momento em que é ministrada – no 3º período do curso de Direito –, o desenvolvimento de atividades de monitoria a ela ligadas é fundamental para permitir que os alunos, monitores ou não, superem as naturais dificuldades para o seu aprendizado, sobretudo porque, sendo eles iniciantes, ainda não estão habituados ao processo de aprendizado jurídico que envolve a análise do texto legal (Código Civil, em particular) em confronto com diversas teorias, conceitos, princípios e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Daí a extrema relevância da monitoria implementada em Direito Civil I: além de proporcionar aos monitores uma oportunidade para o exercício de atividades acadêmicas extraclasse, enseja um melhoramento das condições de ensino-aprendizagem. A experiência na prática no semestre de 2011.1 confirmou esses propósitos e consistiu num instrumento de alta relevância para o aprendizado da matéria.

**Palavras-chave**: Monitoria; Direito Civil; Efetivação

**Objetivos**

Desde a apresentação do projeto que deu origem às atividades de monitoria na disciplina Direito Civil I, foram traçados entre professor e monitores, em especial, os seguintes objetivos específicos:

- Iniciar e acompanhar estudantes de graduação interessados no estudo do Direito Civil;

- Redimensionar a relação entre teoria e prática, despertando nos estudantes um senso crítico quanto à interpretação dos institutos civis;

- Acompanhar a evolução dos estudantes, incentivando-os a se aproximarem das atividades de monitoria;

Como metas correspondentes aos objetivos acima delineados, foram traçadas as seguintes:

- Orientar os monitores da disciplina;

- Desenvolver, com ações dos monitores, a coleta de casos-problema que condigam com os temas discutidos em sala;

- Organizar reuniões de grupos de estudos entre monitores e estudantes;

- Produzir o presente texto, para apresentação no ENID.

Todos os objetivos e metas foram devidamente cumpridos. O exercício da monitoria em Direito Civil I permitiu ao mesmo tempo a orientação dos monitores e o despertar de um senso crítico relativamente à efetivação do Direito Civil. A ideia inicialmente projetada, devidamente concretizada, foi a de utilizar as atividades de monitoria para ampliar as discussões teóricas travadas em sala de aula. Professor, monitores e alunos tiveram, com isso, a oportunidade de debater sobre aspectos práticos que envolvem a disciplina.

Cumpriu-se, portanto, o propósito de ensejar aos que tomaram parte no projeto um raciocínio jurídico capaz de permitir não apenas a compreensão das figuras abrangidas pela Parte Geral do Código Civil, mas também propiciar o seu entendimento crítico e a sua aplicabilidade aos casos concretos. A característica que mais desperta a atenção dos alunos é o fato de que a monitoria em Direito Civil I permite superar uma análise fria e desideologizada dos institutos de Direito Civil, para enquadrá-los sob o prisma do Direito Civil-Constitucional, expressão cunhada para identificar a necessidade de se proceder a uma releitura conceitual das clássicas instituições civis, adequando-as aos valores que fundam a ordem constitucional, centrada no primado da dignidade da pessoa humana e em preceitos como a igualdade, a solidariedade, o trabalho e a moradia, entre inúmeros outros.

A implementação da monitoria, enfim, propiciou aos estudantes uma visão mais segura dos modos de efetivação do Direito Civil. A investigação prática, mediante, sobretudo, a análise de precedentes jurisprudenciais, foi capaz de proporcionar um entendimento mais concreto da disciplina.

**Descrição metodológica**

As atividades de monitoria foram exercidas através das seguintes medidas:

- Acompanhamento das aulas pelos monitores;

- Reuniões periódicas entre orientador e monitores para discussão de propostas e coleta de materiais e de casos-problema condizentes com os temas discutidos em sala;

- Abertura de grupos de discussão entre monitores e alunos, sob supervisão do professor orientador;

- Por fim, a produção do texto que ora se apresenta.

**Resultados/avaliação**

Os resultados obtidos com a monitoria não poderiam ter sido melhores. Os estudos de casos concretos e as propostas de debates abertas para monitores e alunos acarretaram uma maior capacidade de compreensão teórica e prática do conteúdo da disciplina Direito Civil I. Foram notórias a melhora e o amadurecimento dos estudantes no aprendizado da disciplina.

A experiência foi produtiva e certamente provocou um maior interesse na comunidade acadêmica do curso de Direito de Santa Rita nas atividades de monitoria, o que se prova pela inscrição de diversos alunos no processo para a seleção de novos monitores de Direito Civil para os semestres vindouros.

**Conclusão**

 A proposta da monitoria foi satisfatoriamente atingida. Monitores e demais alunos que se envolveram nas atividades desenvolvidas puderam desenvolver um senso crítico mais aguçado quanto à interpretação dos institutos de Direito Civil. Mais do que isso, ampliaram-se os horizontes do ensino jurídico, tradicionalmente restritos ao ambiente da sala de aula. Monitores e alunos tiveram contato com a realidade tendencialmente transformadora das figuras civis, através do estímulo ao estudo da jurisprudência e das novas discussões sobre os temas abarcados pela disciplina.

O bom aproveitamento da monitoria, enfim, consistiu num importante passo para a construção de um centro jurídico de excelência no DCJ/Santa Rita.

**Referências bibliográficas**

CUNHA, Maria Isabel da. *O professor universitário na transição de paradigmas*. Araraquara: JM, 1998.

DEMO, P. *Metodologia científica em ciências sociais*. São Paulo: Atlas, 1981.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 31. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

MARCONI, M. A. *Metodologia científica para o curso de direito*. São Paulo: Atlas, 2000.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro. Vol 1

1. Monitora da disciplina Direito Civil I. [↑](#footnote-ref-1)
2. Monitor da disciplina Direito Civil I. [↑](#footnote-ref-2)
3. Orientador (professor da disciplina Direito Civil I no Departamento de Ciências Jurídicas/Santa Rita). [↑](#footnote-ref-3)
4. Coordenador do projeto. [↑](#footnote-ref-4)